



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.810, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PROTOCOLADO SOB	
Nº <u>00 7430</u>	Fls. <u>—</u>
Em <u>27 / 10 / 2007</u>	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
PROTOCOLISTA	

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias próprias, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor fixado no orçamento para o exercício de 2007, além do fixado no art. 4º da Lei nº 2.789, de 8 de janeiro de 2007.

**Art. 2º** Fica autorizado ainda, mediante decreto, distribuir o valor a que se refere o art. 1º desta Lei, nas diversas unidades orçamentárias conforme as atividades, programas de trabalho e elementos de despesa, constantes da lei orçamentária do corrente exercício.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 23 dias do mês de novembro de 2007; 53º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.

*[Handwritten Signature]*  
PUBLICADO  
ATRIO DA PREFEITURA  
EM 23 / 11 / 2007  
*[Handwritten Signature]*

**WALTER DE PRÁ**  
PREFEITO